



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



Parauapebas, 18 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 3568/2025 – GAB/SEMSA

À GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-SEMSA

Att. Sr. ERINEUDO OLIVEIRA

Gerente

Assunto: Solicitação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, RATIFICO a documentação apresentada para contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA

Necessidade:

A necessidade de realização de exames laboratoriais decorre da obrigação do Município em garantir o acesso contínuo e universal da população aos serviços essenciais de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o direito fundamental à saúde assegurado pela Constituição Federal.

Os exames laboratoriais — abrangendo análises hematológicas, de hemostasia, bioquímicas, sorológicas, imunológicas, hormonais, uroanálises, coprológicas, toxicológicas, de monitorização terapêutica, microbiológicas e anatomopatológicas — representam etapa indispensável da prática clínica, subsidiando diagnósticos precisos, acompanhamento evolutivo de pacientes e definição de condutas terapêuticas adequadas. Esses serviços são essenciais para a prevenção, controle e tratamento de doenças, além de contribuírem diretamente para a efetividade da assistência à saúde pública.

Atualmente, o Município de Parauapebas enfrenta risco iminente de descontinuidade dos serviços laboratoriais, em razão da proximidade do término do contrato vigente e da impossibilidade de conclusão do novo processo licitatório em tempo hábil. Tal situação compromete diretamente o atendimento médico-hospitalar, podendo causar prejuízos graves à

ACE



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



população, especialmente a pacientes em acompanhamento contínuo, gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas ou infectocontagiosas.

A interrupção dos serviços de análises clínicas implicaria sérios impactos assistenciais, como:

- Atraso na definição de diagnósticos e condutas terapêuticas;
- Comprometimento da continuidade do tratamento médico;
- Aumento de riscos à vida e à segurança dos pacientes;
- Sobrecarga dos serviços de urgência e emergência;
- Violação ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

Diante desse cenário, e considerando que a saúde pública não pode sofrer interrupções, torna-se imperativa a adoção de medidas emergenciais, que autoriza tal procedimento em situações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

Para mitigar o risco de desassistência, a solução mais eficiente e imediata consiste na contratação emergencial de empresa especializada, com fornecimento integral de insumos e reagentes, comodato de máquinas e equipamentos laboratoriais, manutenção preventiva e corretiva, sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) e equipamentos de backup, garantindo rastreamento, agilidade e qualidade nos resultados.

Essa medida visa assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de diagnóstico laboratorial, reduzir o tempo de resposta dos exames, manter a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde e garantir a eficiência operacional das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Fundamentação/Justificativa:

No âmbito da Rede de Atenção à Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente, o Município de Parauapebas tem a responsabilidade de organizar, ofertar e garantir a continuidade dos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, desde a Atenção Primária até a Alta Complexidade, de forma hierarquizada, regionalizada e descentralizada.

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em conformidade com suas competências legais, é responsável por planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva. Cabe-lhe, ainda, gerir o Fundo Municipal de Saúde e assegurar a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Entre as atividades essenciais sob responsabilidade da SEMSA, destacam-se os serviços laboratoriais de suporte diagnóstico, indispensáveis à realização de exames clínicos destinados

Assinatura



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



aos usuários do SUS atendidos nas unidades de Atenção Primária, Policlínica/Laboratório Central Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Atualmente, tais serviços são executados por meio de contrato com vigência até 18 de novembro de 2025, cujo pedido de prorrogação foi devidamente encaminhado à empresa contratada. Contudo, a contratada manifestou-se pela não aceitação da prorrogação/aditivo contratual, inviabilizando a continuidade regular do vínculo administrativo.

Diante disso, torna-se imperiosa a necessidade de adoção de medida emergencial para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais à população e aos demais serviços de saúde atendidos direta e indiretamente pelo Laboratório Municipal.

O processo licitatório ordinário para nova contratação encontra-se em tramitação, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 36/2025 – DAES e Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 32/2025 - EPC. Entretanto, até que seja concluído o certame, é indispensável assegurar a manutenção do atendimento laboratorial de forma ininterrupta.

A eventual interrupção dos serviços de análises clínicas representaria grave risco à saúde pública, com consequências diretas e imediatas, tais como:

- Indisponibilidade de exames laboratoriais essenciais para pacientes de urgência e emergência, gestantes, crônicos, cirúrgicos e internados domiciliares;
- Atraso na definição de diagnósticos e condutas médicas;
- Comprometimento da continuidade assistencial e da segurança do paciente;
- Sobrecarga das unidades de saúde e do sistema hospitalar;
- Violação do princípio da continuidade do serviço público essencial.

Diante desse cenário, e considerando o caráter essencial e ininterrupto desses serviços, verifica-se configurada a situação emergencial que justifica a contratação urgente, pois o risco de desabastecimento e interrupção de exames laboratoriais é classificado como crítico no mapa de riscos da SEMSA, o que reforça a urgência da contratação, pois impacta diretamente em diversos outros serviços de saúde que dependem dos serviços de análise laboratorial para diagnóstico dos pacientes.

O Estudo Técnico Preliminar detém, portanto, por objetivo subsidiar a contratação emergencial de empresa especializada em análises clínicas, com fornecimento integral de insumos, equipamentos em comodato, sistema informatizado (LIS) e suporte técnico permanente, pelo período necessário até a conclusão do processo licitatório definitivo.

À luz dos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público, a contratação emergencial ora proposta mostra-se imprescindível, legítima e

ACB



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



plenamente justificada para assegurar a manutenção da assistência em saúde no Município de Parauapebas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NATUREZA DO OBJETO, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação deverá obedecer, integralmente, ao que estabelecem a Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 75, inciso VIII c/c §6º, do referido disposto legal, bem como quaisquer alterações posteriores.

O objeto possui natureza de bem de consumo na categoria de qualidade comum, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.329, de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deste Município.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, somente para atendimento da situação emergencial.

A extinção do contrato ocorrerá automaticamente e de pleno direito assim que for concluído o processo licitatório destinado à contratação regular e definitiva dos serviços ora pactuados, independentemente de aviso, notificação ou indenização à Contratada (TCU - Acórdão 9873/2017-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

A presente contratação possui caráter excepcional, não gerando direito a indenização, salvo o referente a serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a pesquisa de mercado realizada, o valor total da contratação foi consolidado em **R\$ 5.687.872,08 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, sendo a melhor oferta pela empresa LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16, no valor da Tabela SUS.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi aplicado o Decreto Municipal nº 464/2024 para obtenção do preço de referência da contratação, a fim de evitar o sobrepreço dos fornecedores finais. Segundo o Decreto, serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



O valor estimado para contratação conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base na Tabela SUS. Desta feita, para estimativa do valor para prosseguimento da pretensa contratação, foram realizadas pesquisas de preço onde o mercado foi provocado para ofertar suas propostas aplicado o maior percentual de desconto sobre a Tabela SUS. O percentual de desconto deveria ser aplicado linearmente, atingindo a todos os grupos que compõe o lote único de itens, tendo apenas uma empresa apresentado proposta condizente com o valor da Tabela SUS, conforme mapa de preços constante nos autos.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

O fornecedor selecionado para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação foi a seguinte empresa: RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16.

A escolha se justifica pelo fato de ter sido a proponente com a melhor proposta nos valores da Tabela SUS praticada para pretensa contratação, refletindo assim nos menores valores na pesquisa de preços realizada, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, apresentando os menores valores por item, conforme mapa de preços anexo à Declaração. A proposta do fornecedor observou a apresentação dos preços mais competitivos, alinhados com os parâmetros financeiros estabelecidos para a contratação do serviço, evidenciando-se, portanto, como a alternativa economicamente mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, ao ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, a empresa selecionada cumpriu e observou integralmente todas as exigências estabelecidas, especialmente no que se refere à qualificação técnica e aos prazos de execução pactuados, conforme relatório técnico em anexo. Assim, temos que foram apresentados documentos que comprovam a sua expertise e aptidão para desempenhar a atividade contratada, atestando compatibilidade em características e quantidades com o objeto proposto. Essa comprovação de aptidão, essencial para garantir a qualidade e eficácia na execução dos serviços, assegura que a empresa possui a experiência e os requisitos técnicos necessários para o desempenho adequado das atividades previstas.

Dessa forma, a escolha da empresa LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16 é plenamente justificada, considerando tanto a vantagem econômica de suas propostas quanto à conformidade documental e técnica apresentada, que atesta a sua capacidade de atender às necessidades específicas da administração com eficiência e qualidade.

Cumprе salientar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, juntamente com a dispensa

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



emergencial. Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais.

Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os **incisos I e II** do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (grifo nosso).

Nessa toada, a norma geral de licitação em si não prevê a disputa para esta hipótese de contratação (Art. 75, inciso VIII c/c §6º, da Lei 14.133/21). Tal interpretação guarda estreita conformidade com o que previu a própria Constituição Federal que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta.

Art. 37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]

Com isto, não há que se falar em dispensa de licitação e obrigatoriedade de disputa, já que a NLLC em si não prevê a existência de sessão pública para dispensa. Basta que se cumpra os requisitos previstos no art. 72 para o processo administrativo de contratação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendido que, para contratação direta por Dispensa de Licitação, não há obrigatoriedade de qualquer espécie de disputa, pois não se trata de licitação, mas sim de hipótese legal de afastamento do certame licitatório:

Acórdão 1157/2013-Plenário (voto)

[...]

6. A unidade técnica argumenta que esses fatos caracterizariam fraude na condução do processo de dispensa, em razão do direcionamento da contratação para determinada empresa e a consequente violação do princípio da isonomia.

7. A respeito, observo que o raciocínio estaria correto caso se estivesse a tratar da realização de licitação. Nesse caso, sim, poder-se-ia falar em direcionamento ilícito da contratação e violação aos princípios da isonomia e da moralidade.

8. Entretanto, trata-se aqui de contratação direta. Ora, a essência desse instituto é exatamente a escolha do futuro contratado pela administração. Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação.

9. Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Gabinete



pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação.

10. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas.

Assim, esta Secretaria, pautada pela Portaria nº 0408, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Política de Integridade (compliance) Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, no decreto Nº 1134, de 16 de outubro de 2024, que Institui a Política de Governança Pública e Conformidade com Boas Práticas no âmbito do Município de Parauapebas, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde através da Portaria nº 1822, de 20 de julho de 2017, subsidiou a referida contratação em ampla pesquisa de mercado, capaz de produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.

Ante o exposto, considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a presente contratação direta por dispensa de licitação em razão da situação de emergência, nos termos do que possibilita o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o processamento do feito para a contratação e **SOLICITO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c ao Decreto Municipal nº 375/2024, encaminho os autos para que esta Gerência de Contratações Públicas/SEMSA, no bojo das suas competências como Agente Público, assegure que o processo administrativo seja devidamente instruído, com a inclusão de documentos que justifiquem e garantam a lisura de todo o procedimento inerente à contratação pela via da dispensa de licitação, em conformidade com os artigos 72 e 73 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Luiz Antônio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2.652/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratações Públicas

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-006SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Gerência de Contratações Públicas, consoante autorização do Sr. **LUIZ ANTÔNIO MENDES VELOSO**, Secretário Municipal de Saúde, autuou o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-006SEMSA que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS E REAGENTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS com a empresa **LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realização de exames laboratoriais decorre da obrigação do Município em garantir o acesso contínuo e universal da população aos serviços essenciais de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o direito fundamental à saúde assegurado pela Constituição Federal.

Os exames laboratoriais — abrangendo análises hematológicas, de hemostasia, bioquímicas, sorológicas, imunológicas, hormonais, uroanálises, coprológicas, toxicológicas, de monitorização terapêutica, microbiológicas e anatomopatológicas — representam etapa indispensável da prática clínica, subsidiando diagnósticos precisos, acompanhamento evolutivo de pacientes e definição de condutas terapêuticas adequadas. Esses serviços são essenciais para a prevenção, controle e tratamento de doenças, além de contribuírem diretamente para a efetividade da assistência à saúde pública.

P



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratações Públicas

Atualmente, o Município de Parauapebas enfrenta risco iminente de descontinuidade dos serviços laboratoriais, em razão da proximidade do término do contrato vigente e da impossibilidade de conclusão do novo processo licitatório em tempo hábil. Tal situação compromete diretamente o atendimento médico-hospitalar, podendo causar prejuízos graves à população, especialmente a pacientes em acompanhamento contínuo, gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas ou infectocontagiosas.

Diante desse cenário, e considerando que a saúde pública não pode sofrer interrupções, torna-se imperativa a adoção de medidas emergenciais, que autoriza tal procedimento em situações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

Essa medida visa assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de diagnóstico laboratorial, reduzir o tempo de resposta dos exames, manter a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde e garantir a eficiência operacional das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Ademais, a transição de governo impossibilitou a realização de um planejamento prévio adequado e a gestão contínua dos contratos vigentes, resultando no encerramento ou interrupção de fornecimentos indispensáveis para o atendimento diário das demandas. Considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento desses materiais para a preservação da saúde e da vida da população, faz-se necessária a adoção de medidas emergenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que ampara contratações destinadas a suprir necessidades inadiáveis decorrentes de situações excepcionais.

Assim, com base nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, é necessária a realização de processo emergencial para aquisição imediata dos serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades de saúde. Tal medida visa a proteção da vida e à saúde da comunidade do Município de Parauapebas/PA.

Compondo a solicitação, consta o relato técnico emitido no Documento de Formalização de Demanda – DFD pelas áreas técnicas demandantes, o qual expõe as informações que caracterizam urgência de atendimento da situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos de atendimento médico-hospitalar deste município, bem como justifica a presente contratação nos termos do que possibilita o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Cabe informar que está em andamento processo licitatório, em fase interna, na modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preços, para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses e estudo de viabilidade técnica e econômica para análise quanto à possibilidade de fornecimento continuado. No entanto, para que não haja a descontinuidade dos serviços de análises clínicas laboratoriais e dos demais serviços afetados direta e indiretamente pela interrupção destes, se faz

9



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratações Públicas

necessário em caráter de urgência e inadiável a contratação atual a fim de atender a demanda até a finalização do processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DOS FORNECEDORES

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a pesquisa direta com os fornecedores, o valor total da contratação foi consolidado em **R\$ 5.687.872,08 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, conforme mapa de preços anexo (planilha, memória de cálculo e documentos que lhe deram suporte), tendo a empresa LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16 apresentado a melhor proposta no lote único para esta contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi aplicado o Decreto Municipal nº 464/2024 para obtenção do preço de referência da contratação, a fim de evitar o sobrepreço dos fornecedores finais. Segundo o Decreto, serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante disso, a metodologia empregada na primeira parte da pesquisa foi a média entre as fontes consultadas, a qual estabeleceu o valor de referência da contratação, conforme a Tabela SUS. Na segunda parte da pesquisa, utilizando-se das pesquisas diretas com fornecedores, foi utilizada a metodologia do menor dos valores obtidos, a fim de ampliar a competitividade da pesquisa. Após as pesquisas, apenas um dos valores propostos mostrou-se exequível, haja vista que as empresas não ofertaram valores condizentes

DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

O fornecedor selecionado para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação foi a seguinte empresa: RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16.

A escolha se justifica pelo fato de ter sido a proponente com melhor proposta sobre os valores da Tabela SUS praticada para pretensa contratação, refletindo assim nos menores valores na pesquisa de preços realizada, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, apresentando os menores valores por item, conforme mapa de preços anexo à Declaração. A proposta do fornecedor observou a

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Diretoria Administrativa
Gerência de Contratações Públicas

apresentação dos preços mais competitivos, alinhados com os parâmetros financeiros estabelecidos para a contratação do serviço, evidenciando-se, portanto, como a alternativa economicamente mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, ao ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, a empresa selecionada cumpriu e observou integralmente todas as exigências estabelecidas, especialmente no que se refere à qualificação técnica e aos prazos de execução pactuados, conforme relatório técnico em anexo.

Assim, temos que foram apresentados documentos que comprovam a sua expertise e aptidão para desempenhar a atividade contratada, atestando compatibilidade em características e quantidades com o objeto proposto. Essa comprovação de aptidão, essencial para garantir a qualidade e eficácia na execução dos serviços, assegura que a empresa possui a experiência e os requisitos técnicos necessários para o desempenho adequado das atividades previstas.

Dessa forma, a escolha da empresa LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16 é plenamente justificada, considerando tanto a vantagem econômica de suas propostas quanto à conformidade documental e técnica apresentada, que atesta a sua capacidade de atender às necessidades específicas da administração com eficiência e qualidade.

Diante de todo o exposto, esta Gerência de Contratações Públicas encaminha os autos com a instrução da contratação pretendida, conforme descrição de fornecedores e valores acima descritos, para análise e aprovação pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município de Parauapebas.

Parauapebas - PA, 19 de novembro de 2025.

ERINEUDO OLIVEIRA
Gerente de Contratações Públicas/SEMSA
Portaria nº 973/2025